



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## ATO Nº 037/2017-P/ALE

Prorroga prazo de Comissão Temporária Especial que menciona.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do § 1º do Art. 14 c/c o artigo 32, todos do Regimento Interno, e em conformidade com o Requerimento nº 1372/17, aprovado na Sessão Plenária do dia 07/11/2017,

### RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão Temporária Especial destinada a averiguar todo o processo de Regularização Fundiária no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 8 de novembro de 2017.

  
**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OTE 3	3	Serviços de serralheria, com fornecimento de rebites, eletrodos e todos os materiais necessários para a devida execução, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em portas e portões de:	SV h/h			
	3.1	Alumínio Modelo Fechado	SV	100	43,00	4.300,00
	3.2	Ferro Modelo Engradado	SV	200	43,50	8.700,00
<b>Total do lote=&gt;</b>						<b>13.000,00</b>

Empresa vencedora: **JOEL MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.430.727/0001-60**.

Porto Velho – RO, 08 de novembro de 2017.

**Arildo Lopes da Silva**  
Secretária Geral - ALE/RO

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**ATO Nº 036/2017-P/ALE**

Prorroga prazo de Comissão Temporária Especial que menciona.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do § 1º do Art. 14 c/c o artigo 32, todos do Regimento Interno, e em conformidade com o Requerimento nº 1371/17, aprovado na Sessão Plenária do dia 07/11/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão Temporária Especial destinada a averiguar denúncia referente a rachaduras nos pilares da ponte em construção sobre o Rio Madeira, que ligará os Estados do Acre e Rondônia.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 8 de novembro de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**ATO Nº 037/2017-P/ALE**

Prorroga prazo de Comissão Temporária Especial que menciona.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do § 1º do Art. 14 c/c o artigo 32, todos do Regimento Interno, e em conformidade com o Requerimento nº 1372/17, aprovado na Sessão Plenária do dia 07/11/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão Temporária Especial destinada a averiguar todo o processo de Regularização Fundiária no âmbito do Estado de Rondônia.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 8 de novembro de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO